

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL**

DESPACHOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 900/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (10053286 SEI), resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária (RAE) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Anitápolis, Processo nº 46220.006730/2014-34, CNPJ 82.834.110/0001-13, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, e que explora até 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Anitápolis, no Estado de Santa Catarina/SC, com fundamento no art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica n.º 896/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 10043840), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46213.020532/2014-72, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRIVADAS DE LIMPEZA URBANA DOS MUNICÍPIOS DE RECIFE, OLINDA E JABOATÃO DOS GUARARAPES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ 21.052.033/0001-55, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 c/c art. 26, inciso I e art. 42, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica n.º 886/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 10030510), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46234.002588/2014-05 (SC16539), de interesse do Sintrarações - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Ração Animal e Fabricação de Alimentos para Animais de Minas Gerais, CNPJ: 20.940.401/0001-39, para representação da Categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Ração Animal e Fabricação de Alimentos para Animais, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Abadia Dos Dourados, Abaeté, Além Paraíba, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Alvinópolis, Andrelândia, Araújos, Araxá, Astolfo Dutra, Baependi, Bambuí, Barbacena, Boa Esperança, Bocaiuva, Bom Despacho, Bom Jesus Da Penha, Bom Sucesso, Brazópolis, Buritis, Caetanópolis, Caeté, Caldas, Campanha, Campina Verde, Campo Belo, Campos Altos, Caratinga, Carlos Chagas, Carmo Da Mata, Carmo Do Cajuru, Carmo Do Paranaíba, Carvalhos, Cascalho Rico, Cássia, Cataguases, Cláudio, Coimbra, Coromandel, Córrego Danta, Cruzeiro Da Fortaleza, Cruzília, Delfim Moreira, Diamantina, Dom Cavati, Dorés Do Indaiá, Douradoquara, Elói Mendes, Entre Rios De Minas, Esmeraldas, Estiva, Faria Lemos, Formiga, Guarani, Guiricema, Iapu, Ibertioga, Inhapim, Ipanema, Iraí De Minas, Itajubá, Itambacuri, Itamonte, Itanhandu, Itapagipe, Itaúna, Jacutinga, Janaúba, Jequitibá, Joáima, João Pinheiro, Juramento, Lagamar, Lagoa Formosa, Lavras, Luz, Machado, Maravilhas, Martinho Campos, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Mercês, Minas Novas, Monte Carmelo, Naque, Nazareno, Nova Ponte, Oliveira, Ouro Preto, Padre Paraíso, Pará De Minas, Paracatu, Passa Quatro, Patrocínio, Pedra Do Indaiá, Pedro Leopoldo, Perdizes, Piracema, Pitangui, Piumhi, Pouso Alto, Prata, Pratinha, Presidente Olegário, Prudente De Moraes, Raul Soares, Ressaquinha, Ribeirão Das Neves, Rio Acima, Rio Paranaíba, Rio Pomba, Rio Preto, Sacramento, Santa Rita De Caldas, Santa Rita De Jacutinga, Santa Rita Do Sapucaí, Santa Vitória, Santana Da Vargem, Santo Antônio Do Aventureiro, Santo Antônio Do Monte, São Geraldo, São Gonçalo Do Sapucaí, São Gotardo, São Lourenço, São Pedro Dos Ferros, São Sebastião Do Oeste, São Sebastião Do Paraíso, São Vicente De Minas, Silvianópolis, Tabuleiro, Taiobeiras, Tiros, Três Corações, Três Marias, Tupaciguara, Turmalina, Ubá, Ubaporanga, Unai, Vazante, Veríssimo, Viçosa e Virgem Da Lapa, do Estado de Minas Gerais/MG, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica n.º 901/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10059505), resolve: DEFERIR o Processo de Registro de Alteração Estatutária de nº 46220.006718/2014-20, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Morro da Fumaça, CNPJ nº 82.849.027/0001-18, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, e que explora até 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Morro da Fumaça no Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica n.º 913/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 10079888), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46218.017247/2014-24, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Vera Cruz, CNPJ 98.662.067/0001-96, para representação da Categoria Profissional dos Agricultores Familiares com área de até 2 módulos rurais, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de Vera Cruz, no Estado de Rio Grande do Sul/RS, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 24, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Procedimento Preparatório nº 08700.002066/2019-77. Representante: Cade ex officio. Representados: Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e Redecard S.A. ("Rede"). Advogados: Flávio Augusto Ferreira do Nascimento, José Carlos da Matta Berardo e outros. Acolho a Nota Técnica nº 79/2019/CGAA2/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0676860) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido: (i) pela instauração de Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011, c/c os arts. 145 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e Redecard S.A. ("Rede"), por condutas passíveis de enquadramento no art. 36, incisos I e IV, c/c § 3º, incisos III, IV, X, XII e XVIII da Lei 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 154 do Regimento Interno do Cade. Caso tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c artigos 150 e 154, §§2º, 3º e 4º do Regimento Interno do Cade, e (ii) pela adoção de medida preventiva, determinando aos Representados: (a) a cessação da exigência de domicílio bancário no Itaú para que os clientes da Rede tenham acesso à liquidação de suas vendas no crédito à vista em 5 (cinco) dias úteis; (b) a retirada de todas as peças publicitárias que relacionem a liquidação de vendas no crédito à vista em 5 (cinco) dias úteis com a manutenção de domicílio bancário no Itaú; e (c) a obrigatoriedade de comunicação direta com todos os clientes da Rede que passaram a ser clientes do Itaú desde o início da campanha

informando sobre a desnecessidade de manutenção de domicílio bancário no Itaú para que tenham acesso à liquidação de suas vendas no crédito à vista em 5 (cinco) dias úteis. Para o caso de descumprimento da medida preventiva, os Representados ficam sujeitos à multa diária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Ao setor processual. Publique-se.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 1.375, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.002904/2017-41 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.002908/2017-29). Representante: Cade ex officio. Representados: Basso S.A., Mahle Metal Leve S.A., TRW Automotive Ltda., Valbrás Industria e Comércio Ltda., Alberto Rufini, Antonio Paulo da Silva, Claus Hoppen, Daniele Ferrari De Carli Bianchi, Diego Verardo, Edvaldo Ricardo Selidonio de Souza, Jorge Anibal Alberto, José Carlos Massari Junior, José Luis Basso, José Milton Magri Laugení, Juan Carlos Basso, Julio Ricardo Albertin, Miguel Angel Zurvarra, Pablo Coire, Ricardo Dias, Sidnei Donizeti Mormito e Sidney Henrique de Oliveira. Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rocha, Ademir Antônio Pereira Júnior, Ari Marcelo Solon, Marcelo Procópio Calliari, Vivian Anne do Nascimento, Raquel Souza Jorge, José Augusto Medeiros e outros. Nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155 do Regimento Interno do Cade, decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo. Publique-se.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 1.376 - Ato de Concentração nº 08700.005045/2019-11. Requerentes: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE. Representantes legais: Wilson Ferreira Junior e Antônio Carlos do Nascimento Kruger. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 1.377 - Ato de Concentração nº 08700.004976/2019-94. Requerentes: Cosan S.A. e Raízen Energia S.A. Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Eduardo Frade Rodrigues e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.378 - Ato de Concentração nº 08700.004835/2019-71. Requerentes: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. e Cellera Farmacêutica S.A. Advogados: Patricia Agra Araújo, Bruno José Cescato, Eduardo Caminati Anders, Marcio De Carvalho Silveira Bueno e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 1.379 - Ato de Concentração nº 08700.005016/2019-41. Requerentes: Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., Chain Serviços e Contact Center S.A. Advogados: Patricia Agra Araújo, Bruno José Cescato, José Alexandre Buaz Neto, José Rubens Battazza lasbech e outros. Decido pela aprovação sem restrições. Publique-se.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 531, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Chico Bimbino, (Processo Administrativo Nº 02070.006154/2019-25).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Chico Bimbino, localizada no Município de Crateús, no Estado do Ceará, constante no processo administrativo nº 02070.006154/2019-25.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do ICMBio, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 320, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004294/2019-32. Interessada: Central Fotovoltaica São Pedro II S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.068.977/0001-09. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Pedro II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UFV.RS.BA.033782-0.01, objeto da Portaria MME nº 30, de 1º de março de 2016, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48360.000249/2019-71. Interessada: Azulão Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.185.130/0001-07. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da solução de suprimento para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Jaguatirica II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UTE.GN.RR.044619-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.054, de 6 de agosto de 2019, e da Habilitação Técnica EPE nº 19SI-0100/EPE/2019, de 15 de maio de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006279/2017-87. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Objeto: Altera o Anexo I da Resolução Autorizativa nº 7.814, de 7 de maio de 2019, que autoriza a Interessada a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.281, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002780/2015-11. Interessado: FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. Objeto: Alterar de 18.000 kW para 30.000 kW a capacidade instalada da UTE F&S Agri Solutions, CEG nº UTE.FL.MT.034035-9.01, localizada no município de Lucas Rio Verde, no estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005661/2015-10. Interessado: Agropecuária Novo Milênio Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UTE Novo Milênio, CEG UTE.AI.MT.035588-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 12.000 kW de potência instalada, localizada no município de Mirassol D'Oeste, estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.283, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006088/2017-15. Interessado: Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda. Objeto: Autorizar a Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda., a implantar e explorar a UTE Tecipar, CEG UTE.RU.SP.035080-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 5.704 kW de potência instalada, localizada no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.284, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002297/2005-11. Interessada: Construtora Vibral Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 4.606, de 2014, referente à PCH Saudade, CEG PCH.PH.MG.031437-4.01, outorgada com 9.900 kW de potência instalada, localizada no município de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.285, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002836/2007-19. Interessado: Macaúbas Energia Renovável Spe Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 2.929, de 31 de maio de 2011, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Caquende, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.030556-1.01, localizada nos municípios de Bonfim e Piedade dos Gerais, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO Nº 8.286, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006141/2010-10. Interessada: Caramujo Energética Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 4.982/2014, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Caramujo, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.MT.032151-6.01, localizada nos municípios de Salto do Céu e Barra dos Bugres, estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.287, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004284/2001-17. Interessado: Compass Geração Ltda. Objeto: Revoga a Resolução nº 459, de 29 de outubro de 2001, c/c a Resolução Autorizativa nº 5.497, de 29 de setembro de 2015, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UTE Salto, CEG UTE.GN.SP.028373-8.01, localizada no município de Salto, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.288, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002775/2015-08. Interessado: Compass Geração Ltda. Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 5.801, de 3 de maio de 2016, que autorizou a Interessada a implantar e explorar a UTE Botucatu, CEG UTE.GN.SP.033977-6.01, localizada no município de Botucatu, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.289, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002996/2015-78. Interessado: Compass Geração Ltda. Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 5.792, de 26 de abril de 2016, que autorizou a Interessada, a implantar e explorar a UTE Raposo Tavares, CEG UTE.GN.SP.034013-8.01, localizada no município de Votorantim, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004421/2019-13. Interessada: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de desapropriação e servidão administrativa, a área de terra necessária à operação da Estação de Radiocomunicação/Telecontrole (Site Astolfo Dutra) e ao acesso à Estação, localizada nos municípios de Itamarati de Minas e Astolfo Dutra, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004422/2019-68. Interessada: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) declara de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra de 502 (quinhentos e dois) metros quadrados necessária à operação da Estação de Radiocomunicação/Telecontrole (Site Guiricema), e (ii) declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 5 (cinco) metros de largura necessária ao acesso à Estação de Radiocomunicação/Telecontrole (Site Guiricema). A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005025/2019-11. Interessada: Cemig Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Corinto - Três Marias, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.295, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004662/2019-62. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra de 15m (quinze metros) de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Juazeiro II - Curaçá - Derivação SE Nova Curaçá, circuito simples, 69 kV, com aproximadamente 638m (seiscentos e trinta e oito metros) de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 69 kV Juazeiro II - Curaçá à Subestação Nova Curaçá, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.296, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004972/2019-87. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Conexão Bodocó, com trechos em circuitos simples e trecho em circuito duplo, 69 kV, com aproximadamente 850 metros de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 69 kV Ouricuri - Exú à Subestação Bodocó, localizada no município de Bodocó, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.297, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004935/2019-79. Interessada: Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Dianópolis II - Palmas, localizada no estado de Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.298, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005029/2019-91. Interessada: Companhia Energética do Ceará - COELCE (Enel Distribuição Ceará - Enel CE). Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra de 6 metros de largura para o trecho urbano e 15 metros de largura para o



trecho rural, necessária à passagem da Linha de Distribuição CIP - São Luís do Curu, circuito simples, 69 kV, com aproximadamente 44,3km de extensão, que interligará a Subestação CIP à Subestação São Luís do Curu, localizada nos municípios de Caucaia, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.299, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005046/2019-29. Interessada: CPFL Transmissão Maracanaú S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Fortaleza II - Cauípe, na Subestação Maracanaú II, localizada no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.300, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005038/2019-91. Interessada: Azulão Geração de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Azulão Geração de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV UTE Jaguaritica II - SE Boa Vista, localizada no estado de Roraima. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004978/2019-54. Interessada: Bela Vista Geração de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão PCH Bela Vista do Chopim - Dois Vizinhos, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004979/2019-07. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Conexão Serra Talhada 2 localizada no estado do Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005672/2018-34. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: Altera o anexo da Resolução Autorizativa nº 7.454, de 13 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão, em 230 kV, Ponta Grossa - Ponta Grossa Sul C1, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005741/2018-18. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: Altera o anexo da Resolução Autorizativa nº 7.478, de 20 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem de trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte C1, na Subestação Irati Norte, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005266/2016-18. Interessada: Celg Distribuição S.A. ("Enel Distribuição Goiás"). Objeto: Alterar a pedido o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.196, de 14 de fevereiro de 2017, que declara de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV do Seccionamento da LD Pacaembu - Marajoara, na SE Estrela D'Alva, com 30m (trinta metros), e 16m (dezesseis metros), de largura para a área mais rural e 7m (sete metros), de largura para a área mais urbana, localizada nos municípios de Cidade Ocidental e Valparaíso de Goiás, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.310, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.006362/2017-56, 48500.006363/2017-09 e 48500.006383/2017-71. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Autoriza a Interessada, a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000289/2019-71. Interessada: Expansion Transmissão Itumbiara Maribondo S.A. - ETIM Objeto: Autoriza a interessada a implantar melhorias em instalações de transmissão e estabelece os valores permitidos da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004931/2019-91. Interessada: Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Dianópolis II - Gurupi localizada no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.314, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs: 48500.0001466/2019-36 e 48500.003834/2019-81 Interessadas: Concessionárias de Transmissão de Energia Elétrica. Objeto: Autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica que constam no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTE - Ciclos 2018 e 2019 (1ª emissão) - Volume II - Reforços de Pequeno porte das Instalações de Transmissão Existentes, e no Ofício nº 367/2018/SPE-MME, emitidos pelo Ministério de Minas de Energia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.848, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003936/2019-04, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, em face do Despacho nº 2.364/2019, que estabeleceu que o Sistema Especial de Proteção - SEP, a ser instalado na Subestação Bacabeira, em decorrência do seccionamento dos circuitos 1 e 2 da Linha de Transmissão Miranda II - São Luís II, com 500 kV, nessa subestação, deve ser transferido para a Eletronorte.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.852, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004794/2019-94, decide dar provimento ao requerimento administrativo apresentado pela Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia no sentido de acatar a solução proposta para as fontes de alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada das Subestações Milagres II e Açú III.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.899, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 48500.005985/2017-10, nº 48500.004848/2016-79, nº 48500.004226/2016-41, nº 48500.001166/2010-19, nº 48500.001164/2010-20, nº 48500.001145/2010-01, nº 48500.004228/2016-30, nº 48500.004229/2016-84, nº 48500.004220/2016-73 e nº 48500.004222/2016-62, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Energimp S.A. no Pedido de Reconsideração interposto em face dos Despachos nº 2.705 e nº 2.707, ambos de 1º de outubro de 2019, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.849, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005086/2019-71. Interessado: Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV GSII Solar 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.045724-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.876, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005004/2019-98. Interessado: Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV GSII Solar 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.045722-1.01, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.877, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005024/2019-69. Interessado: Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV GSII Solar 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.045723-0.01, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 2.902, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002740/2017-22. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 2 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 2, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.033842-7.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 153, de 8 de maio de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.903, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002739/2017-06. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 3 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 3, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.033843-5.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 161, de 9 de maio de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.904, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002738/2017-53. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 4 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 4, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.033844-3.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 155, de 8 de maio de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.905, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002737/2017-17. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 5 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 5, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.033845-1.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 154, de 8 de maio de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.906, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002724/2017-30. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 10, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.037577-2.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 168, de 15 de maio de 2018. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.907, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002748/2017-99. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 21 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 21, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.037588-8.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 166, de 14 de maio de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.908, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002749/2017-33. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 22 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 22, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.037589-6.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 190, de 28 de maio de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.919, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004167/2018-72. Interessado: Rilt Engenharia e Construções Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Candeias, no trecho entre o remanso da PCH Cachoeira Formosa, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.RO.028194-8.01, e a nascente, incluindo os seus afluentes os rios Candeias Braço Esquerdo e Candeias Braço Direito, integrante da sub-bacia 15, no estado de Rondônia, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 3º da Resolução Normativa nº 672/2015; e (ii) conferir o prazo de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração desses estudos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.920, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 48500.000770/2016-13. Interessados: Companhia Energética Sinop S.A. - CES. Decisão: Homologar os coeficientes de distribuição da Usina Hidrelétrica Sinop, para fins de rateio dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, conforme Tabelas I e II do Anexo.

A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.901, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.002741/2017-77. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 1 S.A. Decisão: alterar as características técnicas, a localização e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 1, cadastrada sob o CEG UFV.RS.PI.033841-9.01, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 214, de 1º de junho de 2018.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.932, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº 48500.000344/2017-61. Interessados: Recanto Energética SPE S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir do dia 26 de outubro de 2019. Usina: PCH Recanto. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.555 kW cada, totalizando 9.110 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 2.934, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.002090/2019-87. Interessado: Cooperzem Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica. Decisão: autorizar a Cooperzem a praticar as tarifas constantes da Resolução Homologatória 2.615, de 24/09/2019, a partir da data de publicação deste Despacho.

A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.935, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Processos: 48500.005750/2015-58. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar a bandeira tarifária vermelha patamar 1 com vigência no mês de novembro de 2019, nos termos da versão 1.7 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DIRETORIA COLEGIADA****PORTARIA Nº 817, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e o art. 9º do Anexo I da Estrutura Regimental da ANM, aprovada pelo Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, e pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Definir os critérios e procedimentos para seleção e ocupação de cargos comissionados na Agência Nacional de Mineração - ANM.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º São critérios gerais para ocupação de cargo em comissão:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional e formação acadêmica compatíveis com o cargo a ser ocupado;

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

IV - não enquadramento em situações que configurem conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 3º Deverão ser precedidas de processo seletivo as nomeações para os seguintes cargos:

I - superintendente;

II - gerente;

III - coordenador.

Art. 4º Os processos seletivos serão conduzidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, mediante solicitação da unidade demandante.

Parágrafo único. A unidade demandante de que trata o caput do presente artigo é a unidade organizacional à qual o cargo a ser ocupado se encontra subordinado.

Art. 5º As nomeações para os cargos em comissão não previstos no art. 3º poderão ser precedidas de processo seletivo, mediante solicitação da unidade demandante e considerando-se a capacidade de atendimento da SGP.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 6º Os processos seletivos serão compostos das seguintes etapas:

I - abertura;

II - avaliação;

III - decisão.

Art. 7º Na etapa de abertura, as competências necessárias para o cargo serão definidas pela SGP, em conjunto com a unidade demandante.

Parágrafo único. As competências de que trata o caput do presente artigo abrangem aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais, que comporão o mapa da vaga a ser preenchida.

Art. 8º Edital de abertura do processo seletivo definirá, a partir do mapa da vaga, os requisitos e critérios de classificação, bem como todas as etapas, fases e cronograma do processo.

Parágrafo único. Os editais deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Colegiada.

Art. 9º No caso de vacância do cargo, a área demandante poderá indicar, interinamente, um candidato para a vaga, enquanto o processo seletivo é conduzido.

Art. 10. A etapa de avaliação será composta de três fases:

I - análise curricular;

II - análise comportamental;

III - entrevista.

Parágrafo único. A análise curricular terá peso 1 (um); a análise comportamental e a entrevista terão peso 2 (dois).

Art. 11. A SGP realizará a análise dos currículos dos candidatos, conforme requisitos obrigatórios e desejáveis estabelecidos em edital.

§1º Os candidatos que não cumprirem os requisitos obrigatórios serão eliminados do processo seletivo.

